



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4362/2018**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2019**

- **OBJETO:** O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **DATA E INÍCIO DA SESSÃO:** 03 de junho de 2019 às 09 horas.
- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** até dia 03 de junho de 2019 às 08h50.
- **LOCAL DA SESSÃO:** Sede administrativa da FUNPREV, localizada na Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América – Bauru/SP – CEP: 17014-037.
- **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO:** Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta.
- **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br), link Licitações.
- **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** no Diário Oficial de Bauru, site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), e no site do FUNPREV, [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br), link Licitações.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail [louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br) – telefones: (14) 3009-5520
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



## Índice

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
II – OBJETO.....	3
III – ÁREA SOLICITANTE.....	4
IV – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA.....	4
V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	5
VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
VIII – PROPOSTA COMERCIAL.....	8
IX – HABILITAÇÃO.....	10
X – CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	14
XI – CREDENCIAMENTO.....	15
XII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	16
XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	18
XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
XV – ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO.....	19
XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO.....	20
XVIII – DA CONTRATAÇÃO.....	20
XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO.....	24
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP.....	29
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.....	30
ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	31
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	32
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003.....	33
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	34
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.....	34
ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.....	35
CADASTRO DO RESPONSÁVEL.....	35
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	36
ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL.....	37



## PREÂMBULO

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, torna público a quem interessar, que no dia 03 de junho de 2019, às 09 horas, na Sala da Escola Previdenciária de sua Sede Administrativa, situada na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – EXECUÇÃO INDIRETA POR / ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR UNITÁRIO / MAIOR DESCONTO (EM PERCENTUAL) – FORNECIMENTO PARCELADO** que será regida pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal n.º 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

## I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O Pregão será realizado em sessão pública, **presencial**, na sala da Escola Previdenciária da FUNPREV, na data e horário fixados na fl. 01 deste Edital.

2- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da FUNPREV, **Louise Adeline Carvalho Cândido** e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores **Adão Francisco Lofrano Júnior, Priscila de Moraes R. Leite e Renan Bernardo Oliveira**, designados pela **Portaria Presidencial n.º 112/2019**.

3- No caso de impedimento de participação de qualquer integrante da Comissão, haverá a participação da Pregoeira Suplente Srta. **Roberta Natali de Moraes**.

## II – OBJETO

1- O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- Especificação do Objeto:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CÓDIGO BEC / ESPECIFICAÇÃO
1	800	Litros	1507575 – Combustível; Gasolina; Classificação Comum(c); Utilização Automotivo; de acordo com as Legislações Vigentes da ANP;

3- **JUSTIFICATIVA:** A realização da presente licitação justifica-se pela necessidade de abastecimento das duas viaturas da Fundação, visando atender as demandas de visitas sociais,



protocolos de processos judiciais, condução de servidores para demandas administrativas, dentre outros.

1- O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993.

2- O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, tomando por base o valor da ANP, referente à cidade de Bauru, conforme documentos encartados nos autos do Processo n.º 4362/18.

### III – ÁREA SOLICITANTE

1- Seção de Apoio Operacional da Divisão Administrativa – FUNPREV.

### IV – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

1- O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da Funprev na quantidade contratada, ao longo do período de 12 (doze) meses.

2- O abastecimento somente deverá ser efetuado após a entrega da **Autorização de Fornecimento do Combustível**, por parte do motorista, emitida e devidamente assinada pela Seção de Apoio Operacional, da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, contendo data, quilometragem, a placa do veículo e o valor médio unitário da ANP da semana anterior para o município de Bauru menos o percentual de desconto contratado.

3- A licitante vencedora deverá ter em seus estoques volumes suficientes para atender às demandas que se fizerem necessárias à Funprev.

4- A licitante vencedora deverá cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso esse valor seja menor que o preço contratado.

5- A licitante vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste instrumento em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade, substituições parciais ou totais, tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

6- Correrá por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.



7- A licitante vencedora deverá executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da FUNPREV, observando os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues.

8- A licitante vencedora deverá fornecer o objeto independente de quaisquer imprevistos.

9- Qualquer impossibilidade ao fornecimento do abastecimento deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal do Contrato;

10- Em caso de falta do combustível no estoque da licitante vencedora, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) HORAS, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para a FUNPREV, mantendo o desconto ou menor majoração contratado.

11- A licitante vencedora deverá fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo – ANP, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

12- Caso o produto não ofereça as qualidades dos órgãos fiscalizadores, serão rejeitados. A licitante vencedora responderá, indenizando os danos motivados, decorrente de culpa ou dolo, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade ou fora das especificações.

13- A licitante vencedora assume inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

14- A licitante vencedora deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos atualizados de análises laboratoriais dos combustíveis fornecidos.

## **V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1- O Edital encontra-se disponível no site [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br). Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das cópias, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha.

2- As empresas que estejam interessadas em participar das licitações, deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão de Pregão Presencial desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.



3- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo servidor/setor responsável pelo pedido de aquisição do produto ou da prestação de serviço ou pelo setor técnico da elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas. (art. 12 do Decreto Federal nº 3555/2000), divulgando a mesma no site da FUNPREV, para conhecimento de todos os interessados.

3.1- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

4- Petições, esclarecimentos e impugnações deverão ser protocoladas na sede da Fundação junto ao Setor de Protocolo ou através do e-mail [louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br), devendo estar devidamente identificado, onde figure claramente o nome completo/razão social, CPF/CNPJ da licitante, telefone e endereço do interessado ou da empresa consulente.

4.1- Não serão respondidas solicitações anônimas e sem devidas identificações do solicitante.

5- A FUNPREV não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios, que não sejam da forma descrita neste capítulo, e que não sejam protocolizadas no prazo legal.

6- A visita técnica na FUNPREV será opcional do Licitante, podendo ser realizada até as 12 horas do dia útil anterior a abertura do presente certame, desde que pré-agendada com a Srta. Louise Adeline C. Cândido pelo telefone (14) 3009-5520.

6.1- No caso de realizada a visita será emitida uma declaração ao Licitante, do qual a mesma deverá estar dentro do Envelope nº 02.

## VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar do certame as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e, ainda que:

1.1- Disponham de capital social (patrimônio líquido) mínimo integralizado no valor de R\$ 335,92 (Trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), valor este correspondente a 10% do custo total estimado para a contratação do objeto deste certame.

1.2- Preencham todas as condições de credenciamento constantes deste Edital, atendam integralmente às especificações mínimas descritas no Anexo I deste Edital, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.



2- Para a perfeita viabilização econômica e operacional, a licitante deverá estar localizada e operando dentro do perímetro urbano de Bauru/SP.

3- Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

4- Não será permitida a participação de empresas:

4.1- Estrangeiras que não funcionem no país;

4.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.5- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

4.6- Que estiverem sob recuperação judicial **sem apresentação**, na fase de habilitação, do **Plano de Recuperação já homologado** pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula nº 50, da Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.7- Que estiverem sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação e;

4.8- Que tenha como representante servidor ou dirigente da Entidade contratante ou responsável pela licitação.

5- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa Licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6- Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações nos termos da Súmula nº 51, da Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta Comercial e a Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**Pregão Presencial nº 03/2019 – FUNPREV**  
**Edital nº 04/2019 – FUNPREV**  
**Processo Administrativo nº 4362/2018**  
**Razão Social e CNPJ da Licitante**

**Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 03/2019 – FUNPREV**  
**Edital nº 04/2019 – FUNPREV**  
**Processo Administrativo nº 4362/2018**  
**Razão Social e CNPJ da Licitante**

## VIII – PROPOSTA COMERCIAL

1- A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos do Anexo XI devidamente impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:

1.1- Especificação completa do produto ofertado, comprovando atendimento ao disposto no Anexo I do Edital;

1.2- Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, expressos com até 03 (três) casas decimais, apurado à data de sua apresentação. Os preços deverão indicar ainda, o percentual de desconto/ majoração ofertado sobre o preço distribuidora – preço médio por litro de acordo com a tabela de preços – divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Bauru/SP, considerando a semana anterior a data designada para a realização do Pregão, conforme valores referenciais constantes do Anexo XI. O percentual de desconto/ majoração ofertado deverá permanecer inalterado durante toda a vigência do Contrato. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Se houver divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o preço unitário.





1.3- Percentual da taxa de desconto/ majoração a ser aplicado uniformemente sobre a somatória do VALOR TOTAL DA PROPOSTA, ou seja, sobre o preço distribuidora – preço médio por litro de acordo com a tabela de preços – divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Bauru/SP;

1.3.1- A Taxa de Desconto/Majoração deverá ser apresentada em porcentagem com até 02 (duas) casas decimais ou por extenso. O percentual de desconto/majoração contratado é fixo e irrevogável.

1.4- Dados do banco, agência e conta-corrente do licitante participante.

1.5- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

1.6- Dados (nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto.

1.7- Prazo de pagamento.

1.8- Nome empresarial da proponente, endereço completo, número do telefone, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;

1.9- Nome do banco, número da conta-corrente da empresa proponente, agência e cidade;

1.10- Nome do representante legal, cédula de identidade e CPF/MF;

1.11- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 01 (Proposta Comercial), caso não esteja explícito na mesma, será considerado como aceito para efeito de julgamento;

1.12- Declaração, sob as penalidades legais, de que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, de que os serviços ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital;

1.13- A não apresentação de quaisquer requisitos supramencionados ocasionará a desclassificação da Licitante.

2- O Preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciário e trabalhistas, seguros e/ou outros encargos ou acessórios, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que



em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes, nos termos da Súmula n.º 10 Resolução nº 10/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3- Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

4- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) Conttenham mais de 03(três) casas decimais em seus valores unitários;
- c) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- d) Sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- f) Apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, sendo o percentual de majoração máximo sobre a tabela semanal da ANP –preço médio da distribuidora no Município de Bauru.

5- Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada na sede da FUNPREV, após assinatura do Termo de Contrato, pelo licitante vencedor.

7- No ato da entrega de sua proposta comercial, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## **IX – HABILITAÇÃO**

1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2- O Licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:



2.1.1- Cédula de identidade e CPF/MF do(s) proprietário(s) e/ou do(s) sócio(s) e/ou do(s) diretor(es);

2.1.2- Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF/MF e cédula de identidade;

2.1.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou instrumento consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

2.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário/Imobiliário), da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:

a) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

b) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

c) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária e Imobiliária) da sede da Licitante.

2.2.4- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



2.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pela Lei Federal nº 12.440/2011);

2.2.6- Declaração expressa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.024/2003, de que a Licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo VII);

2.2.7- Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais. (Modelo no Anexo IV);

2.2.8- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo X).

2.2.9- Por exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), deverá apresentar no Envelope n.º 02, os termos constantes no Anexo VIII deste Edital.

2.3- Todas as certidões emitidas via Internet, deverão ser apresentadas no seu original, assim como as demais certidões solicitadas neste Edital deverão estar com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

2.3.1- Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

2.4- Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

2.5- Se a empresa Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3- COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP: A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1- Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela da Lei Complementar nº 147/2014):

3.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4- Em razão do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna aplicável o inciso II, art. 48 – Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014). Assim como também não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do mesmo art. e Lei.

### 5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 (deverão ser conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável);



5.2- Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

5.3- Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.4- Fica isento do quanto exigido nos itens “5.1 e 5.3” a empresa optante pelo Simples Nacional, devendo essa apresentar o seguinte documento:

- a) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (referente ao último exercício) e,
- b) Declaração do Contador informando ser optante do Simples Nacional.

6- Das certidões exigidas, caso estejam positivas, deverá estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida, ou certidões de objeto e atualização dos respectivos processos, ressalvada a hipótese da certidão constar que se encontra sob efeitos suspensivos, por eventuais recursos.

7- Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede ou filial, com exceção de documentos que são válidos para ambos os casos. Caso a empresa seja vencedora do certame, será assinado o contrato com a sede que apresentou a documentação.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O objeto deste Edital deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas técnicas exigidas neste Edital.

8.1- Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, constando prazo de vigência contratual. Sendo aceito(s) o(s) Atestado(s) em que o prazo contratual com a respectiva empresa esteja em vigência.

## X – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1- O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2- Considerar-se-á o preço obtido no “site” da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (<http://www.anp.gov.br>) para o Município de Bauru. Selecionar



POR MUNICÍPIO, na coluna pesquisas, selecionar o município de BAURU e selecionar o tipo de combustível GASOLINA, considerando a semana anterior a data designada para a realização do Pregão, sendo este o PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR.

2.1- A redução obtida através de percentual de desconto (com até duas casas decimais) aplicado sobre o preço do combustível, será efetivamente contratado e vigorará durante o período contratual.

## XI – CREDENCIAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2- As Licitantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu sócio, proprietário, dirigente ou procurador nos termos abaixo.

3- As Licitantes entregarão ao Pregoeiro **fora dos envelopes**:

3.1- Tratando-se de **representante legal**, cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2- Tratando-se de **procurador**, o mesmo deverá estar munido de “Carta de Apresentação” (Anexo V) ou por instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao Pregão, acompanhado de cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para tal finalidade.

4- Deverá o referido representante legal ou procurador, identificar-se no ato exibindo no original, através da apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, atualizada.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI).

4.2- A declaração das ME e EPP de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos III e IV.

5- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa isoladamente.



6- A entrega dos documentos mencionados nesse capítulo é indispensável para a representação da empresa proponente. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.

## XII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1- Após o encerramento do credenciamento dos representantes das Licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos Licitantes.

2- Com a abertura da sessão, será entregue ao Pregoeiro os Envelopes 01 e 02.

3- O pregoeiro, após a abertura do Envelope de Proposta, procederá a análise das mesmas, verificando os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as que tiverem em desacordo.

4- As propostas classificadas por ocasião da validação do objeto ofertado serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

4.2- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

5- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário proposto por item.

5.1- A classificação e adjudicação do objeto deste Pregão serão feitas pelo critério de MAIOR DESCONTO (EM PERCENTUAL) a ser aplicado sobre o preço unitário/litro do combustível, que corresponderá ao menor preço obtido no pregão.

5.2- O critério de aferição de avaliação das propostas será o “D = Desconto”, percentual que incidirá sobre o preço referencial do litro do combustível de acordo com a tabela da ANP.

5.3- O valor a ser cobrado por litro de combustível deverá ser calculado da seguinte forma:

$$VF = VR - (VR \times D)/100$$

Onde:

VF = Valor final da proponente





VR = Valor referencial do litro do combustível obtido na tabela da ANP

D = Percentual de desconto

5.4- O quadro abaixo exemplifica o valor final proposto na licitação, percentual de desconto (D), o valor referencial por litro do combustível: Valor do litro de combustível=R\$ 10,00

Valor Referencial (R\$)	D (%)	Valor a ser faturado	Valor Final (R\$)
R\$ 10,00	1,00%	10,00 – 0,1000	9,9900
R\$ 10,00	2,55%	10,00 – 0,2550	9,7450
R\$ 10,00	5,00%	10,00 – 0,5000	9,5000
R\$ 10,00	10,00%	10,00 – 1,0000	9,0000

6- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1- A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7- Antes de ser iniciada a fase de lances o Pregoeiro poderá fixar o valor de redução mínimo entre os lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, em relação ao preço unitário ofertado nas propostas, aplicável inclusive em relação à primeira.

9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, afora o primeiro colocado, declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 15 (quinze) minutos a ser cronometrado para o apregoamento.

10- Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11- Em caso de empate serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como ME ou EPP, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio), aplicando-se a mesma regra caso as Licitantes não estejam enquadradas com ME ou EPP.



12- Quando as propostas apresentadas pelas ME ou EPP forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1- A ME ou EPP melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

12.2- Não sendo vencedora a ME ou EPP, melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no item 12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

### **XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

1- Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2- Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

3- A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação, e posterior contratação.



4- Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao Licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **XV – ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO**

1- A Funprev designa como ÓRGÃO FISCALIZADOR deste Contrato a Divisão Administrativa, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

2- A Funprev designa, ainda, como Fiscal do Contrato o Sr. Luiz Carlos Falconi, servidor vinculado à Seção de Apoio Operacional da Divisão Administrativa da Funprev.

3- Ao gestor do Contrato por parte da Funprev, exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, ao FUNPREV reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

1.1- Advertência;

1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 1 desta cláusula;

1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2- O montante da multa poderá, a critério da Funprev, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

## **XVII– DA FORMA DE PAGAMENTO**

1- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal à FUNPREV, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela FUNPREV.

2- No caso de atraso no pagamento por parte da FUNPREV, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

3- Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4- O contrato não sofrerá nenhum tipo de alteração em sua quantidade, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

## **XVIII – DA CONTRATAÇÃO**

1- Após o prazo de Homologação o resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis da convocação feita pela Divisão Administrativa da FUNPREV, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02 e Decreto Municipal 10.123/05.

2- Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

3- A Funprev poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

4- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

## XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Termo de Minuta do Contrato

**Anexo III** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia – Específica para ME ou EPP

**Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

**Anexo V** – Carta de Apresentação

**Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Condenação de Acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2003

**Anexo VIII** – Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

**Anexo IX** – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro do Responsável

**Anexo X** – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho

**Anexo XI** – Proposta Comercial

2- Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba n.º 3.3.90.39.01 e Função Programática/Ação n.º 09.272.0021.2093.

3- Após o prazo de Homologação o resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis da convocação feita pela Divisão Administrativa da FUNPREV, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por



cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02 e Decreto Municipal 10.123/05.

3.1- Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

4- O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5- A Licitante está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link [http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev\\_v2/conselhos/curador.php?s=atas](http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas).

6- Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, para diminuir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bauru, 16 de maio de 2019.

**GILSON GIMENES CAMPOS**  
PRESIDENTE – FUNPREV



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 4362/2018  
Edital nº 04/2019  
Pregão Presencial nº 03/2019

### 1 DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – Especificação do Objeto:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CÓDIGO BEC / ESPECIFICAÇÃO
1	800	Litros	1507575 – Combustível; Gasolina; Classificação Comum(c); Utilização Automotivo; de Acordo com as Legislações Vigentes da ANP;

### 2 JUSTIFICATIVA

A realização da presente licitação justifica-se pela necessidade de abastecimento das duas viaturas da Fundação, visando atender as demandas de visitas sociais, protocolos de processos judiciais, condução de servidores para demandas administrativas, dentre outros.

O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993.

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, tomando por base o valor da ANP, referente à cidade de Bauru, conforme documentos encartados nos autos do Processo n.º 4362/18.



**ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_/2019**

Processo n.º 4362/2018

Edital n.º 04/2019

Pregão Presencial n.º 03/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU E A EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.139.960/0001-38, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Senhor Presidente Gilson Gimenes Campos, por força dos Decreto nº 14.118, de 09 de Janeiro de 2.019, e a empresa ..... estabelecida na cidade de ....., na rua ....., n.º ..., inscrita no CNPJ sob n.º....., daqui em diante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato por....., portador do RG. n.º ..... e CPF n.º..... As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal nº 10520/02 e cláusulas e condições do Edital de Licitação n. \_\_\_/19 do Pregão Presencial n. \_\_\_/19, que faz parte integrante do Processo Administrativo n. 4362/2018, bem como as seguintes:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO**

1.1 O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 As quantidades a serem fornecidas são:

Item	Código	Produto	Qtde Mensal Estimada	Qtde Anual Estimada
1	1507575	Gasolina Comum	66,6666 litros	800 litros





## Cláusula Segunda: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto direto nas viaturas da CONTRATANTE em posto de combustível, no perímetro urbano de Bauru-SP.

2.1.1 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.2 A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues.

2.3 A CONTRATADA fará o fornecimento do produto, conforme solicitação, acompanhada da Autorização de Abastecimento.

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto independente de quaisquer imprevistos.

2.4.1 Qualquer impossibilidade ao fornecimento do abastecimento deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal deste Contrato;

2.4.2 Em caso de falta do objeto no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) HORAS, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, mantendo o desconto ou menor majoração contratado.

2.5 A CONTRATADA deverá fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo – ANP, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência;

2.5.1 Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos órgãos fiscalizadores, serão rejeitados. A CONTRATADA responderá, indenizando os danos motivados, decorrente de culpa ou dolo, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade ou fora das especificações.

2.5.2 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

2.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos atualizados de análises laboratoriais dos combustíveis fornecidos.

2.6 O abastecimento somente deverá ser efetuado após a entrega da **Autorização de Fornecimento do Combustível**, por parte do motorista, emitida e devidamente assinada pela Seção de Apoio Operacional da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, contendo data, quilometragem, a placa do veículo e o valor médio unitário da ANP da semana anterior menos o percentual de desconto contratado.



### **Cláusula Terceira: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O preço que efetivamente será pago por litro de combustível será o resultado obtido da pesquisa junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, a partir do último Preço Médio Semanal, praticado no município de Bauru, respectivamente na semana anterior ao pedido de abastecimento, diminuído do percentual de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_).

3.1.1. Caso haja impossibilidade técnica ou indisponibilidade de acesso à página eletrônica da ANP, a CONTRATADA deverá faturar o período de consumo considerando o último Preço Médio Semanal apurado, procedendo-se às correções necessárias nas faturas seguintes.

3.1.2. A licitante vencedora obrigará-se a cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso esse valor seja menor que o preço referenciado no item 3.1.

3.2 Nos preços apurados acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

3.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal à FUNPREV, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo CONTRATANTE.

3.4 No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

3.5 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

3.6 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 4.5, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos pela CONTRATADA.

3.7 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 3.5.

3.8 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em sua quantidade, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

3.9 Pela execução do objeto deste contrato, fica estabelecido e estimado o preço global anual de R\$ xxxxxx ( xxxxxx ), correspondente ao valor total estimado pelo presente objeto.



#### **Cláusula Quarta: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1 No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

4.1.1 Advertência:

4.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 4.1.;

4.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

#### **Cláusula Quinta: ÓRGÃO FISCALIZADOR E FISCAL DO CONTRATO**

5.1 O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO FISCALIZADOR deste Contrato a Seção de Apoio Operacional, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

5.2 O CONTRATANTE designa, ainda, como fiscal do CONTRATO o Sr. Luiz Carlos Falconi, servidor vinculado a Seção de Apoio Operacional da Divisão Administrativa.

5.3 Ao fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula Sexta – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

6.1 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: 3.3.90.30.01, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: 09.272.0021.2093, Órgão: 03.01.04 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

#### **Cláusula Sétima – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:**

7.1. As partes se vinculam ao contido no Edital n.º 04/2019 – Pregão Presencial n.º 03/2019, seus Anexos e na proposta ofertada pela CONTRATADA.



7.2 A CONTRATADA está sujeita às normas regulamentadores, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link [http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev\\_v2/conselhos/curador.php?s=atas](http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas)

### **Cláusula Oitava: CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8666/93.

8.2 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização ao CONTRATANTE.

8.3 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

8.4 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993.

8.5 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no pregão presencial n. 03/19.

8.6 O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 8666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

8.7 Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

FUNPREV:

A CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 4362/2018

Edital nº 04/2019

Pregão Presencial nº 03/2019

**Objeto:** O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 4362/2018

Edital nº 04/2019

Pregão Presencial nº 03/2019

**Objeto:** O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO

(Preencher em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Pregão Presencial da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

Processo nº 4362/2018

Edital nº 04/2019

Pregão Presencial nº 03/2019

**Objeto:** O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor ....., portador da carteira de identidade RG. nº ..... e do CPF nº ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao **mesmo absoluto poderes** para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Do responsável pela empresa

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

C.P.F.:

R.G.:

Atenciosamente,

.....

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 4362/2018

Edital nº 04/2019

Pregão Presencial nº 03/2019

**Objeto:** O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE  
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003**

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do  
CNPJ)

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 4362/2018

Edital nº 04/2019

Pregão Presencial nº 03/2019

**Objeto:** O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores a presente licitação.

Local,....de.....de 2019.

.....  
Assinatura e RG do representante legal



**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

Processo nº 4362/2018  
Edital nº 04/2019  
Pregão Presencial nº 03/2019

**Objeto:** O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**ADVOGADO(S):** <sup>1</sup>

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:**

<b>CONTRATANTE:</b>	
Nome e cargo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
<b>CONTRATADA:</b>	
Nome e cargo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	

<sup>1</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído.



**ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Processo nº 4362/2018  
Edital nº 04/2019  
Pregão Presencial nº 03/2019

**Objeto:** O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 4362/2018

Edital nº 04/2019

Pregão Presencial nº 03/2019

**Objeto:** O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 4362/2018  
Edital nº 04/2019  
Pregão Presencial nº 03/2019

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone:

E-Mail Institucional:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Conforme estipulado no Pregão Presencial n.º 03/19, propomos:

**ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM (QUANTIDADE ANUAL)**

Item	Produto	Quantidade de litros (Previsão Anual) (1)	Valor Unitário (ANP) (2)	Valor Total (R\$) (3) = (1 x 2)
01	Litros de GASOLINA COMUM	800	R\$ 4,199	R\$ 3.359,20
Percentual da TAXA DE DESCONTO/ MAJORAÇÃO ____ % (_____)				
Item	Produto	Quantidade de litros (Previsão Anual) (1)	Valor Unitário (LICITANTE) (2)	Valor Total (LICITANTE) (3) = (1 x 2)
1	Litros de GASOLINA COMUM	800	R\$	R\$
Marca ou procedência:				

Prazo de Entrega:

Condições de Pagamento:

Prazo Validade da Proposta:

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do Anexo I do Edital nº 04/19.



**Dados do Responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal (Particular): \_\_\_\_\_

**Indicações Bancárias:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ DV: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
E-Mail Pessoal (Particular): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do representante legal.